



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

LEI MUNICIPAL Nº. 4.388, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

INSTITUI O MÊS DE ABRIL COMO O “MÊS AZUL”, COM O OBJETIVO DE DAR VISIBILIDADE À CONSCIENTIZAÇÃO E A AÇÕES SOBRE TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído o mês de abril como o “Mês Azul”, com o objetivo de dar visibilidade à conscientização e a ações sobre Transtorno de Espectro Autista (TEA).

Art. 2º. A data objetiva a realização de eventos e atividades voltados à promoção e à conscientização dos Direitos dos Autistas.

Parágrafo único. Poderá, o Poder Executivo, determinar quais secretarias deverão realizar ações a fim de ampliar os conhecimentos acerca do Autismo, promover a inclusão social da pessoa com autismo e combater o preconceito, bem como promover a iluminação ou decoração de espaços com a cor azul, a cada mês de abril, como forma de chamar a atenção e promover a reflexão da população sobre o tema, as referidas ações passarão a fazer parte do calendário anual de suas pastas:

I - Seminários;

II - Divulgação em meios de comunicação do Município;

III - Palestras para comunidade em geral;

IV - Murais;

V - Panfletagem;

VI – Incentivar os órgãos públicos, particulares e comércio em geral, a dar visibilidade a filas e atendimentos prioritários vindo de encontro a Lei Federal 14.626 de 2023 realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com TEA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

VII - iluminação ou decoração de espaços com a cor Azul;

VIII - outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com TEA na vida comunitária;

§ 1º. No decorrer do mês de abril, serão realizadas ações socioeducativas, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:

I - Conscientizar e buscar mais possibilidades e ferramentas com o objetivo de combater as barreiras atitudinais com relação a pessoa autista;

II - Estimular a participação social das pessoas com TEA;

III - Conscientizar a família, a sociedade e o Município sobre a importância da inclusão social da Pessoa com TEA;

IV - Promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com TEA;

V - Divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com TEA;

VI - Identificar e sanar desafios para a inclusão social da pessoa com TEA;

VII - Esclarecer a sociedade em geral, o que é autismo, acompanhamento médico, exames, apoio familiar e comunitário às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, como prevê a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e foi a primeira a considerar o autista como pessoa com deficiência;

VIII - Estimular a criação de espaços para os autistas participarem de programas voltados para a educação, o lazer, a recreação, o turismo e a cultura;

IX - Promover a capacitação de profissionais de saúde e educação para avaliar e atuar adequadamente com as pessoas com o Transtorno do Espectro Autista e também com outros transtornos ou/e deficiências, estimulando os pais ou responsáveis desde o nascimento a buscar auxílio e ajuda profissional;

X - Promover intercâmbio de informações com a comunidade, visando a inclusão social, a convivência igualitária e respeitosa.

Art. 3º. As iniciativas provenientes do Mês Azul poderão contar com a cooperação da iniciativa privada e/ou de entidades civis, organizações profissionais e científicas, para a concretização dos objetivos da presente lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

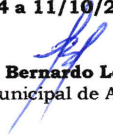
Registra-se; Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 11 de setembro de 2024.


Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal


Éverton Bernardo Lorenzoni
Secretário Municipal de Administração

Publicado em **11/09/2024**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **11/09/2024 a 11/10/2024**.


Éverton Bernardo Lorenzoni
Secretário Municipal de Administração